

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021

A **AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS S.A., CNPJ/MF**, sob nº 44.837.524/0001-07, a seguir denominada “**SANTOS PORT AUTHORITY**”, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, pelo **MODO DISPUTA ABERTA**, observando os preceitos legais em conformidade com o Decreto n.º 10.024, de 20/09/2019; a Lei n.º 10.520, de 17/07/2002; e a Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006; a Lei nº 13.303, de 30/06/2016, e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SPA – RILC, aprovado pelo Conselho de Administração em 21/05/2018, com vigência a partir de 01/07/2018, subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Apenso.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de **Seguro de Vida em Grupo**.

1.2. O prazo de vigência será de **12 (doze) meses**, em conformidade nos termos e condições constantes no presente Edital e seus anexos, podendo ser prorrogado até o limite de 5 (cinco) anos.

2. ABERTURA

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á no endereço eletrônico, data e horário abaixo indicado:

SITE: <https://www.gov.br/compras/pt-br//>

DIA: 23/04/2021 - **HORÁRIO:** 15 (quinze) horas.

2.2. Aberta a sessão, serão divulgadas as Propostas Comerciais recebidas, e poderão ser dados os lances, observando-se a legislação pertinente, e o regramento constante neste Edital.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar deste Pregão:

3.1.1. Os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atendam todas as exigências deste Edital e seus Anexos;

3.1.2. As empresas que estejam devidamente cadastradas e habilitadas parcialmente no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores); através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

3.2. Não poderá participar deste Pregão a empresa:

3.2.1. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial (exceto quando houver plano de recuperação devidamente aprovado e homologado), concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação. (TCU, AC. 8271/2011 2ª Câmara; Parecer nº 6 04/2015/CPLC/DEPCONSUIPGF/AGU; Nota técnica AGU/PGF/PF-UFCA nº 035/2017);

3.2.2. Estrangeira que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da SPA;

3.2.4. Que esteja suspensa pela SPA ou tenha sido declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

3.2.5. Que seja administrada ou constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea ou por profissional que possua qualquer impedimento ou incompatibilidade para o desempenho da função ou que tenha

sofrido, no exercício de suas atividades, penalidade por prática de atos desabonadores que não o recomende para a prestação dos serviços ora licitados.

3.2.6. Constituída por sócio ou cujo administrador que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.2.7. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

3.2.8. Que se enquadre nas demais vedações previstas na lei 13.303/16;

3.2.9. Em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema do Comprasnet.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a SPA, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao sistema do Comprasnet antes da realização do Pregão.

4.5. O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, serão aceitos pedidos de esclarecimentos, exclusivamente por meio eletrônico, nos e-mails: spa.licitacoes@brssz.com e mlara@brssz.com.

5.1.1. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.1.2. O pregoeiro responderá o pedido de esclarecimento em até dois dias úteis, contados a partir da data do recebimento.

5.1.3. A resposta correspondente será publicada nos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e www.portodesantos.com.br para todos e, caso possível, por meio eletrônico para o solicitante.

5.2. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

5.2.1. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelos e-mails spa.licitacoes@brssz.com e mlara@brssz.com, com a devida confirmação de recebimento, ou através do protocolo digital no endereço eletrônico <http://protocolo.portodesantos.com.br/login>.

5.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área técnica demandante e pela área jurídica da SPA, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

5.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.5. As respostas aos esclarecimentos e à impugnação interposta serão disponibilizadas diretamente no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, em campo apropriado, e no site da SPA www.portodesantos.com.br, no link correspondente a esta licitação, constituindo encargo dos interessados consultar regularmente o sistema para verificar a existência de mensagens/informações do Pregoeiro.

6. ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

6.1. O licitante deverá anexar a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, COMPRASNET, concomitante com os documentos de habilitação exigidos no item **10**, do presente Edital, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão. Quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.1.1. O prazo de encaminhamento da proposta se encerrará com a abertura da sessão pública.

6.1.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf.

6.1.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.1.4. O Licitante declarará em campo próprio do sistema, o cumprimento de requisitos de habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

6.1.5. A falsidade da declaração que trata o item 6.1.4 sujeitará o licitante às sanções previstas no presente Edital.

6.1.6. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e dos documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até abertura da sessão pública.

6.1.7. Nesta etapa de apresentação da proposta e documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas.

6.1.8. Os documentos que compõe a proposta e a habilitação pelo licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após encerramentos dos lances.

6.1.9. Os documentos complementares à proposta e habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no presente instrumento convocatório e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observando o prazo estabelecido de **04 (quatro)** horas.

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

6.3. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta comercial e seus lances.

6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/serviços.

6.6. No ato de envio de sua proposta, a licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que:

6.6.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação deste Edital;

6.6.2 Não existe fato superveniente impeditivo de sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.6.3 Não possui em seu quadro pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubres, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos; e

6.6.4 Possui Declaração Independente de Proposta.

7. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS INICIAIS

7.1. A partir das **15 (quinze) horas do dia 23/04/2021**, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 19/2021**, com a divulgação das Propostas recebidas e início da etapa de lances.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, no intervalo mínimo de **R\$ 19.000,00** (dezenove mil reais) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos intermediários, quanto ao que cobrir a melhor oferta.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.10. A etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos, após este tempo, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos, durante a sessão pública.

8.10.1. A prorrogação automática será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.10.2. Na hipótese de não haver lances na forma estabelecida no item anterior, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.10.3. Encerrada a sessão pública sem a prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 8.10.1, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

8.11.1. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico do Comprasnet.

8.11.2. No caso de desconexão do licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

8.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.13. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.13.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento)

acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.13.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.13.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.13.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

8.14. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, sendo que esta negociação poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14.1. Finalizadas as negociações, o pregoeiro publicará no site www.portodesantos.com.br, no link da presente Licitação, a planilha com os valores unitários e global estimados pela administração da SPA;

8.14.2. A licitante terá o prazo de 04 (quatro) horas, contado da convocação do pregoeiro no sistema, para o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado, e se necessário, dos documentos complementares.

8.14.3. Entende-se como documentos complementares, aqueles não descritos no item 10, solicitado pelo pregoeiro para melhor avaliação da proposta.

8.15. A Proposta Comercial deverá ser datada e assinada digitalmente, pelo representante, e ser anexada ao sistema no prazo determinado pelo pregoeiro, contendo:

8.15.1. Descrição detalhada dos serviços ofertados, levando em consideração os itens unitários e global, bem como seus valores unitários e global, formulada com base no Termo de Referência e Planilha de Preços, atualizada em conformidade com o último lance ofertado e negociado.

8.15.2. Todos os valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional (R\$).

8.15.3. O Preço global da proposta deverá ser expressos em algarismos e por extenso, considerando os itens e as quantidades constantes do presente Edital e seus anexos.

8.15.4. Taxa comercial mensal;

8.15.5. Prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação/anexação ao sistema.**

8.15.6. Prazo de execução dos serviços, objeto deste Edital, será de **até 12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato.

8.15.7. Razão Social, CNPJ, endereço completo, número do telefone e e-mail, bem como, número da conta corrente, nome do banco e agência onde deseja receber seu crédito para aqueles que não utilizarem boleto bancário;

8.15.8. Apresentar data do acordo(s), convenção(ões) ou dissídio(s) coletivo(s) de trabalho ou equivalente(s), vigente(s) à data da apresentação da proposta, bem como a qual(is) sindicato(s) está(ão) relacionados, caso haja mão de obra na formação de preço.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro, juntamente com a área técnica requisitante, examinará a proposta classificada quanto à adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, sua

exequibilidade, bem como quanto ao atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

9.2. Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelos ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3. Havendo divergência entre os valores apresentados, prevalecerão os valores unitários em detrimento do global e os expressos por extenso, em detrimento dos escritos em algarismo, conforme o caso.

9.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus anexos, omissas ou que apresentarem irregularidades insanáveis.

9.5. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo valor global e unitário dos itens da planilha, estejam acima do estimado pela Administração ou manifestamente inexecutável.

9.5.1. Os preços estimado estarão publicados no site www.portodesantos.com.br, conforme disposto no item 8.14.1 do presente Edital;

9.5.2. Para ajustes dos valores unitários, considerados como erros formais, que estiverem acima do estimado pela Administração, não será permitida sua compensação em outros itens unitários já validados pela SPA.

9.6. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.7. Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de natureza formal, permitindo-se a adequação pelo licitante, desde que não constitua alteração do valor global proposto.

9.8. O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas, decidindo sobre aceitação dos preços obtidos.

9.9. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.10. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando a MENOR TAXA COMERCIAL.

9.11. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.12. Se a proposta ou o lance vencedor for desclassificado ou se o licitante desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital e seus anexos.

9.13. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.13.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.14. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

9.17. A indicação do lance do vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão, constarão na ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. O(s) licitante(s) que tiverem a proposta comercial aceita, será(ão) verificado(s) sua habilitação no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, nos documentos por eles atendidos (Habilitação Jurídica, qualificação econômica-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e regularidade perante as Fazenda Públicas, Estaduais, Municipais e Distritais.)

10.1.1 Os licitantes que não estiverem cadastrados no SICAF além do nível de credenciamento e os documentos que não esteja contemplado no referido sistema, deverão anexar os documentos referente a habilitação ao sistema juntamente com a proposta comercial, conforme mencionado no item 6.1.

10.1.2 Após a fase de negociação, será verificado pelo pregoeiro e equipe de apoio se todos os documentos descritos nos itens 10.4.1 a 10.4.4 estão anexados no Sistema e/ou contemplados no SICAF;

10.1.3 Serão desclassificadas as empresas que deixarem de atender o descrito no item anterior, em conformidade com o disposto no presente Edital, exceto nos casos previstos nos itens 10.2.6 e 10.2.7.

10.2. Serão consultadas, junto ao site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, as declarações do licitante vencedor relacionadas abaixo:

10.2.1. Declaração de ciência e concordância com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

10.2.2. Declaração de que se enquadra no que estabelece a Lei Complementar n.º 123/2006, quando for o caso;

10.2.3. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

10.2.4. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubres, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos;

10.2.5. Declaração Independente de Proposta.

10.2.6. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante estiver com alguma documentação, que trata os **itens 10.4.2 e 10.4.3** do Edital, vencida ou ausente.

10.2.7. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **04 (quatro)** horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhistas das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, §1º da LC nº 123, de 2006.

10.2.8. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema no prazo de **04 (quatro)** horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

10.3. Serão inabilitados os licitantes que não atenderem ao “**Item 10**”, e seus subitens, parte deste Edital.

10.4. Os documentos que compõem as condições de habilitação são:

10.4.1. Habilitação Jurídica:

- a)** Cédula de identidade, no caso de pessoa física;
- b)** Registro Comercial, se Empresa Individual;
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

10.4.2. Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- a)** Prova de inscrição no CNPJ ou CPF, conforme o caso;

- b)** Prova de regularidade com os Tributos Federais e INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- c)** Prova de regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- d)** Prova da regularidade com a Fazenda Pública Estadual e Municipal, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa;
- e)** Prova de regularidade relativa a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT .
- f)** A comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538 de 6 de outubro de 2.015.

10.4.3. Habilitação Financeira:

- a)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em até no máximo 60 (sessenta) dias da data da sessão;
 - a.1)** Em se tratando de empresa Recuperanda, a mesma deverá apresentar a Certidão requerida, mesmo que positiva, expedida no prazo apontado, devidamente acompanhada dos documentos que comprovem a sua situação, tal como descrito no item 3.2.1 deste Instrumento Convocatório.
- b)** Apresentação de balanço patrimonial do último exercício social já exigível na forma da lei;
- c)** Capital Social Mínimo e Índices Econômicos (item 1) ou Patrimônio Líquido mínimo (item 2):

Item 1 - Capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, comprovado à data de entrega da proposta comercial e Índices Econômicos a seguir:

Índice de Liquidez Geral (ILG)

Demonstrativo de cálculo assinado por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, comprovando índice igual ou maior que 1,0 (um inteiro), no último balanço e calculado com base na seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC} \geq 1$$

onde:

ILG = Índice de Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante (excluídos os títulos descontados e a provisão p/ devedores duvidosos).

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo não Circulante

Índice de Liquidez Corrente (ILC)

Demonstrativo de cálculo assinado por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, comprovando índice igual ou maior que 1,0 (um inteiro), no último balanço e calculado com base na seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC} \geq 1$$

onde:

ILC = Índice de Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

Índice de Solvência Geral (ISG)

Demonstrativo de cálculo assinado por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, comprovando índice igual ou maior que 1,0 (um inteiro), no último balanço e calculado com base na seguinte fórmula:

$$\text{ISG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{PNC}} \geq 1$$

onde:

ISG = Índice de Solvência Geral

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo não Circulante

OU

Item 2 – Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, comprovado à data de entrega da proposta comercial.

10.4.4. Habilitação Técnica:

10.4.4.1. Serão analisados o documentos de acordo com o item **05** do Termo de Referência, anexo do presente Edital.

10.5. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.6. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.9. O pregoeiro no julgamento da habilitação e propostas poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata acessível aos licitantes.

10.9.1. Na hipótese da necessidade de suspensão da sessão pública para realização de diligências, com vista ao saneamento que trata o item anterior, esta poderá ser reiniciada mediante prévio aviso no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, registrando-se em ata.

10.10. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

11. RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá manifestar sua intenção de recorrer, de forma imediata e motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s), em campo próprio do sistema.

11.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da Sessão Pública deste **Pregão**, implicará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao **licitante vencedor**.

11.2. O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.3. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema ComprasNet, no prazo de **3 (três) dias**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, preferencialmente, mediante agendamento.

11.6. Não serão aceitos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por meio diverso ao estabelecido neste Edital.

11.7. Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, o recorrente poderá ser multado em até 5% (cinco por cento) do valor estimado da licitação.

11.8. A decisão do recurso caberá a autoridade competente desta SPA.

12. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

12.1. A licitante vencedora deverá atender integralmente ao estabelecido no Termo de Referência e Edital.

13. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso.

13.1.1. Quando houver descisão de recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, caberá a autoridade competente a adjudicação do objeto da licitação.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

13.3. Os recursos orçamentários necessários a presente contratação estão previstos no Programa de Dispendios Globais – PDG desta SPA.

13.4. O orçamento estimado para a contratação objeto deste certame é sigiloso até o final da etapa de lances, o qual poderá ser divulgado em momento anterior, desde que fundamentado e por interesse da administração, em sessão pública.

13.4.1. Posterior a etapa de lance, o orçamento estimado será publicado para conhecimento de todos os licitantes.

14. CONTRATO

14.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinatura do contrato que poderá ser presencial ou por meio de certificação digital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da comunicação.

14.1.1. Após, será providenciada a assinatura da autoridade superior da SPA, ficando uma via disponível para retirada da Contratada, cuja cópia será encaminhada através de e-mail.

14.1.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, que deverão ser mantidas pela licitante durante toda a vigência do contrato.

OBS: A SPA NÃO EMITE “NOTA DE EMPENHO”. SENDO ASSIM, O CONTRATO É A AUTORIZAÇÃO NECESSÁRIA, APÓS ASSINADO PELAS PARTES E DATADO POR ESTA SPA, PARA INICIO DA EFETIVA CONTRATAÇÃO.

14.2. Na hipótese da licitante vencedora se recusar a assinar o contrato, a SPA convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital, no que couber.

14.3. O presente Edital e a proposta comercial da licitante vencedora integrarão o contrato independentemente de transcrição.

14.4. A **garantia do contrato** será prestada pela licitante vencedora para o cumprimento das obrigações contratuais no importe correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global ofertado.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será feito, por meio de ordem bancária, através de boleto ou conta bancária indicada pela contratada.

15.1.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal correspondente.

15.1.2. A Nota fiscal deverá ser acompanhada do “Demonstrativo de Medição” dos serviços e materiais fornecidos, devidamente conferido e aceito pela Fiscalização da SPA, observados os critérios estabelecidos.

15.1.3. Todos os expedientes referentes ao pagamento de notas fiscais devem ser encaminhados através do sistema Protocolo Digital, no endereço eletrônico <http://protocolo.portodesantos.com.br/login>, devendo ser enviados através de carta de encaminhamento endereçada à SPA e devidamente assinada (manual ou digitalmente)

em formato digital com extensão "pdf". As notas fiscais eletrônicas (arquivo xml) devem ser encaminhadas ao e-mail: central.de.notas@brssz.com.

15.2. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de Habilitação e da Proposta de Preços, parte integrante do contrato, objeto deste certame, acompanhada dos documentos listados abaixo, que poderão ser solicitados pelo fiscal, em via impressa ou digital, que comprovem o cumprimento das obrigações mensais trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS (regularidade fiscal), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução dos serviços contratados:

15.2.1. Comprovação da regularidade fiscal, cuja veracidade poderá ser verificada por meio de consulta "on-line" ao sistema de cadastramento, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

15.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.4.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, acompanhada da Nota Fiscal,

por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16. MATRIZ DE RISCO

16.1. A matriz de riscos definida no Termo de Referência é parte integrante deste Edital e estabelece os riscos e responsabilidades entre as partes e caracteriza o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei 13.303/16, Decreto nº 10.024/19 e do Regulamento Interno de Licitações da SPA o licitante/adjudicatário que:

- 17.1.1.** Não assinar o contrato;
- 17.1.2.** Apresentar documentação falsa;
- 17.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 17.1.4.** Não mantiver a proposta deixando de apresenta-la quando solicitado;
- 17.1.5.** Cometer fraude fiscal;
- 17.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo
- 17.1.7.** Causar atraso na execução do objeto
- 17.1.8.** Falhar na execução do contrato;
- 17.1.9.** Fraudar na execução do contrato; e
- 17.1.10.** Declarar informações falsas,

17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.3.1. Advertência. Em caso de existência de advertência pretérita deverá haver a cumulação de multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do certame;

17.3.2. Multa em até 5% (cinco por cento) do valor estimado da licitação, em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios;

17.3.3. Multa em até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para esta licitação, em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006;

17.3.4. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

17.3.5. Multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato ou valor total da ata de registro de preços, pela recusa ou demora em assinar ou devolver o contrato, ata de registro de preços ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório;

17.3.6. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do certame, em caso de não manutenção ou não apresentação da proposta, ou ainda proposta com o objeto manifestamente em desacordo com o Edital e o Termo de Referência;

17.3.7. Suspensão de contratação com a SPA, pelo prazo de até seis meses, no caso de alteração do Instrumento Contratual enviado para assinatura sem a permissão da mesma;

17.3.8. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SPA, pelo prazo de até 2 (dois) anos no caso de reincidência ou incorrência em mais de uma conduta descrita no item 17;

17.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as sanções de suspensão e de impedimento.

17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Regulamento Interno de Licitações da SPA e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784, de 1999.

17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.7. As multas serão aplicadas pelo Gestor deste Contrato, autorizadas pelo Diretor responsável, e deverão ser depositadas na Tesouraria da SPA, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data da correspondente notificação.

17.8. De qualquer multa imposta, a Contratada poderá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação, recorrer ao Diretor Presidente da SPA. A devolução de eventual quantia recolhida à título de multa, será efetuada sem responsabilidade da SPA por juros ou acréscimos de qualquer natureza, se provido o recurso.

17.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

17.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no instrumento contratual e no termo de referência.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Não será permitida a subcontratação e/ou sub-rogação do objeto licitatório, conforme previsto no item 8 do Termo de Referência.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.3. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não seja alterada a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.4. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e demais procedimentos, sendo que a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.8. Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o licitante tenha direito a qualquer indenização.

18.9. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta Comercial.

18.10. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.11. Após apresentação do lance não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.12. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes do presente Edital, o lance é o valor atribuído a um item licitado durante a sessão eletrônica por um licitante.

18.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Somente se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Administração.

18.14. O Foro competente para ajuizar qualquer questão oriunda desta peça Editalícia e seus anexos, é o de Santos, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e www.portodesantos.com.br, também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Rodrigues Alves, s/n, (portão/gate 23), Bairro do Macuco, Santos/SP, nos dias úteis, no horário das 8:30 horas às 17:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

18.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.16.1. APENSO I – Minuta de Contrato;

18.16.2. APENSO II – Termo de Referência.

Santos, 09 de Abril de 2021.

Gerência de Compras e Suprimento - GECOS

APENSO I

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO SPA/____.2021

**CONTRATO QUE CELEBRAM A AUTORIDADE
PORTUÁRIA DE SANTOS S.A. E A EMPRESA
_____, OBJETIVANDO A
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE
VIDA EM GRUPO, EM CONFORMIDADE COM
O EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.**

Por este instrumento que entre si celebram, de um lado, a **AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS S.A.**, a seguir denominada “**SANTOS PORT AUTHORITY - SPA**”, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.837.524/0001-07, com sede nesta cidade, na Av. Conselheiro Rodrigues Alves s/nº (entrada pelo Portão nº 23), bairro Macuco, CEP: 11015-900, neste ato, representada por seu Diretor-Presidente, Sr. Fernando Henrique Passos Biral, e seu Diretor de Administração e Finanças, Sr. Marcus dos Santos Mingoni, e, de outro lado, a _____, adiante designada simplesmente “CONTRATADA”, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede em _____, na Rua _____ nº ___, representada, neste ato, por seu _____, Sr. _____, fica justa e acordada, mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de Seguro de Vida em Grupo, referente ao **Pregão Eletrônico nº 19/2021**, em conformidade com a Proposta da CONTRATADA, datada de __/__/2021, a(s) qual(is), para todos os efeitos, fica(m) fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, naquilo que não

conflitar(em) com as presentes disposições, com as do Edital e apensos do Pregão Eletrônico supracitado.

Parágrafo Único

Consideram-se integrantes do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais neste ato as partes declaram conhecer e aceitar:

- Edital do **Pregão Eletrônico nº 19/2021** e seus Apenso; e
- Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**, datada de __/__/2021.

SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

A execução do objeto do presente contrato será de 12 (doze) meses, nos termos da proposta comercial apresentada, será iniciada a partir da data da assinatura deste Contrato, estando adstrita ao prazo de vigência contratual.

TERCEIRA - VALOR

1) A taxa comercial mensal, que incidirá sobre o Capital segurado da totalidade dos empregados da SPA, inclusive os licenciados para tratamento de saúde, os aposentados por invalidez e os aprendizes, para o desempenho dos serviços ora contratados, é de _____ ‰ (por mil), nas quais já se acham incluídas todos os ônus fiscais e sociais que direta ou indiretamente, decorrerem do cumprimento do presente Contrato, bem como todos os impostos, emolumentos, custos de apólices, comissões, e tudo mais, sendo que este será o único pagamento devido pela SPA, inclusive todos os encargos previstos na Lei nº 13.303/16, e suas alterações.

2) Para os devidos fins, é dado ao presente Contrato o valor estimado de R\$ _____ - _____, relativo ao PRÊMIO TOTAL DO SEGURO.

QUARTA - PAGAMENTO

O pagamento mensal dos serviços executados e dos materiais efetivamente fornecidos será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação, pela

Contratada, da respectiva Fatura/Nota Fiscal, juntamente com o “Demonstrativo de Medição” dos serviços e materiais fornecidos depois de conferidos e aceitos pela Fiscalização da SPA, observados os critérios de medições estabelecidos.

Parágrafo Primeiro

As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de Habilitação e da Proposta de Preços, parte integrante do contrato, objeto deste certame, devendo ser recebidas somente até o dia 25 do mês corrente, de forma que não será aceito o recebimento de notas fiscais a posteriori, acompanhada dos documentos listados abaixo, que poderão ser solicitados pelo fiscal, em via impressa ou digital:

- a) Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, emissão de certidões, cuja veracidade poderá ser verificada por meio de consulta "on-line" ao sistema de cadastramento, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

Parágrafo Segundo

A SPA efetuará a retenção dos impostos sobre o valor total dos serviços, conforme a Instrução Normativa nº 1.234/2012, da Receita Federal do Brasil (RFB) e/ou qualquer outra legislação pertinente, em vigor.

Parágrafo Terceiro

A execução dos serviços, objeto deste Contrato, está sujeita à retenção de impostos conforme legislação vigente, no mês da execução dos serviços, objeto deste contrato.

Parágrafo Quarto

O desembolso máximo estimado corresponderá àquele constante da “Proposta Comercial” da Contratada, e de acordo com o Cronograma de Desembolso Financeiro da SPA.

Parágrafo Quinto

Incidirá atualização financeira sobre o valor da fatura/nota fiscal, entre a data do vencimento das obrigações e a do efetivo pagamento, pela variação "pro rata die" do IPCA, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Sexto

Todos os expedientes referentes ao pagamento de notas fiscais devem ser encaminhados através do sistema Protocolo Digital, no endereço eletrônico <http://protocolo.portodesantos.com.br/login>, devendo ser enviados através de carta de encaminhamento endereçada à SPA e devidamente assinada (manual ou digitalmente) em formato digital com extensão "pdf". As notas fiscais eletrônicas (arquivo xml) devem ser encaminhadas ao e-mail: central.de.notas@brssz.com.

QUINTA - REAJUSTE

Respeitada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses contado a partir da data da apresentação da proposta os preços contratuais serão objeto de reajuste, até o limite da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, com base na seguinte fórmula:

$$R = P + (P \times V)$$

Onde:

R = Valor Reajustado;

P = Valor contratual inicial vinculado a proposta apresentada;

V = Variação percentual do índice indicado no caput obtido entre a mês da proposta e a mês do reajuste.

Parágrafo primeiro.

As faturas – nota fiscal – a partir do primeiro reajuste deverão ser separadas em principal e reajuste, onde a fatura referente ao reajuste deve observar o valor da diferença entre o valor contratual inicial e o valor reajustado.

Parágrafo segundo.

Na fatura – nota fiscal – de reajuste deverá ser aposta a referência de “REAJUSTE”, além de outras indicações solicitadas pelo gestor e fiscal.

Parágrafo terceiro.

A variação percentual deverá ser homologada pelo setor financeiro da CONTRATANTE.

SEXTA – MATRIZ DE RISCO

A SPA e a Contratada, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para gerí-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos Constante do Anexo deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

Matriz de Risco é o instrumento que define as responsabilidades da Contratante e da Contratada na Execução do Objeto.

Parágrafo Segundo

A contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido na Matriz de Risco.

Parágrafo Terceiro

A contratada não é responsável pelos riscos, cuja responsabilidade é da Contratante, conforme estabelecido na Matriz de Risco.

Parágrafo Quarto

É vedada a celebração de termos aditivos decorrentes de fatos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da Contratada, salvo quando expressamente permitidos na matriz de risco e estes forem benéficos a administração.

SÉTIMA - CAUÇÃO DE GARANTIA

Para garantia do cumprimento e completo atendimento às presentes disposições, a CONTRATADA prestará caução no importe correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de assinatura.

Parágrafo Primeiro

A garantia do **Contrato** deverá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

- a) Em dinheiro (moeda corrente);
- b) Em fiança bancária, apresentada obrigatoriamente na via original, contendo: subscrição de 2 (duas) testemunhas, firmas reconhecidas em Cartório de Notas de todos os signatários (inclusive das testemunhas) – **exceto aquelas apresentadas em forma eletrônica por certificação digital, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001** –; renúncia expressa, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406, de 10/01/2002); e prazo de validade (duração) idêntico ou superior ao do Contrato;
- c) Em seguro-garantia, apresentado obrigatoriamente na via original da respectiva apólice, **juntamente com o comprovante de pagamento do respectivo prêmio a ser pago na sua totalidade numa única vez;**

OBS.:

1) Na hipótese da alínea “**b**”, acima, os representantes do estabelecimento bancário terão de apresentar cópia autenticada da **Procuração**, habilitando-os a assinarem o referido documento.

2) O não atendimento das solicitações acima em sua totalidade, implicará na inabilitação da licitante.

Parágrafo Segundo

A garantia deverá ser entregue nos locais abaixo determinados, que emitirão os respectivos recibos:

- 1) **na modalidade estabelecida na alínea “a”**: Entregar na Supervisão de Tesouraria e Contas a Receber (SETEC) da SPA, localizada na Av. Conselheiro Rodrigues Alves s/nº, 1º andar (entrada pelo Portão nº 23), das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 hs;
- 2) **nas modalidades estabelecidas nas alíneas “b” e “c”**: No Protocolo Geral da SPA, localizado no andar térreo do prédio ao lado do Edifício-Sede da Presidência da SPA, na Av. Conselheiro Rodrigues Alves s/nº, andar térreo (entrada pelo Portão nº 23), bairro do Macuco, Santos/SP.

Parágrafo Terceiro

A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução e recebimento definitivo do objeto contratual, mediante apresentação de certidão negativa de regularidade com o INSS e FGTS e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente com base na variação do índice da caderneta de poupança.

Parágrafo Quarto

A Contratada deverá apresentar garantia à SPA, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de assinatura do contrato, sob pena de aplicação de multa em caso de atraso ou de rescisão em caso de não apresentação.

Parágrafo Quinto

O instrumento de garantia deverá, obrigatoriamente, garantir à SPA, até o limite máximo de indenização, o reembolso dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do tomador oriundas do contrato principal, nas quais a SPA venha arcar com os pagamentos dessas verbas em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, ou, ainda, nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência do terceiro garantidor e consequente homologador do Poder Judiciário.

OITAVA - RESPONSABILIDADES

O fato de haver fiscalização exercida pela SPA sobre a prestação de serviços e elaboração de relatórios, objetos deste instrumento contratual, não significa que fique retirada, nem mesmo reduzida, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, pela perfeita execução dos mesmos, dentro do regime legal brasileiro, obrigando-se a CONTRATADA a corrigir o que tenha feito em desacordo com o estabelecido neste instrumento, bem como a indenizar por faltas, erros ou prejuízos que causar a SPA e/ou terceiros, em conformidade com o Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá executar todo o fornecimento previsto obedecendo, além das técnicas e práticas mais recomendáveis para cada caso, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e as normas que lhe sejam aplicáveis. Deverão ser observadas todas as exigências sobre segurança, higiene e medicina de trabalho durante o prazo de execução dos serviços, com estrito cumprimento da legislação vigente e demais alterações posteriores, bem como das diretrizes de Segurança e Saúde Ocupacional da SPA, em especial as preconizadas na Resolução DP Nº 07.2014.

Parágrafo Segundo

Constitui, ainda, obrigação da CONTRATADA — intransferível à SPA, atender a todos os encargos decorrentes da legislação fiscal, social, comercial, previdenciária e trabalhista.

Parágrafo Terceiro

Obriga-se a CONTRATADA a observar, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico acima citado.

Parágrafo Quarto

Os danos materiais ou pessoais que porventura venham a decorrer dos serviços executados, pela CONTRATADA, são de sua inteira responsabilidade, obrigando-se a mesma CONTRATADA a repará-los imediatamente.

NONA - PENALIDADES

Na vigência deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em Lei, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a SPA;
- b) Multa moratória de 0,5% (5 décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- c) Multa penal de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto;
- d) Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- e) Multa compensatória, de até 20% (vinte por cento), em caso de inexecução parcial, sendo aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- f) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a SPA, pelo prazo de até dois anos no caso de reincidência ou incorrência em mais de uma conduta descrita nesta Cláusula;
- g) Condenação da empresa contratada ao pagamento de prejuízos ao erário, após devido processo legal, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço;

Também ficam sujeitas à penalidade dos subitens acima, as empresas ou profissionais que:

- h) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- i) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

- j) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Primeiro

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no Regulamento Interno de Licitações da SPA e, subsidiariamente, a Lei nº 9.784, de 1999.

Parágrafo Segundo

As multas serão aplicadas pelo Gestor deste Contrato, autorizadas pelo Diretor responsável, e deverão ser depositadas na Tesouraria da SPA, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data da correspondente notificação. Caso a CONTRATADA não o faça, os valores das multas poderão ser deduzidos de créditos a receber da mesma.

Parágrafo Terceiro

De qualquer multa imposta, a Contratada poderá, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação, recorrer ao Diretor Presidente da SPA.

Parágrafo Quarto

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quinto

A devolução das quantias recolhidas a título de multa, em caso de provimento do recurso será efetuada sem responsabilidade da SPA por juros, correção monetária ou acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo Sexto

As penalidades aqui estabelecidas não excluem outras previstas em lei, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar à SPA e/ou a terceiros, em consequência de inadimplemento contratual.

Parágrafo Sétimo

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** terá como responsabilidade os itens abaixo descritos:

- a) Prestar os esclarecimentos para a execução dos serviços, os quais devem ser feitos com a antecedência necessária;
- b) Notificar por escrito e com antecedência, qualquer débito porventura, existente (multa, danos causados e outros);
- c) Notificar por escrito, sobre as irregularidades ou falhas, que porventura venham a ser encontradas no decorrer da execução do objeto contratual. A ausência de comunicação por parte da SPA, referente às irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Contrato e seus anexos;
- d) Emitir e fornecer autorização/identificação para a entrada de seus empregados designados para a execução dos serviços, objeto do Contrato, além do descrito no item “Obrigações da Contratante” do Termo de Referência.

DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além da disponibilização de mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, obriga-se a:

- a) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por este assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório;
- b) Obter junto à **SPA** e às demais autoridades do Porto, as licenças e autorizações necessárias para o ingresso na faixa portuária, de seu pessoal, equipamentos e veículos a serem empregados nos serviços com a devida antecedência, de modo a não atrasar a realização dos trabalhos;
- c) Consultar a **CONTRATANTE** antes de efetuar eventual substituição de membro(s) da equipe técnica original, devendo a **CONTRATADA**, a critério da **CONTRATANTE**, apresentar documentação que comprove capacidade, habilitação e experiência do(s) substituto(s) para a função pretendida;
- d) Emitir relatórios mensais com evidências dos serviços executados e de acordo com os prazos determinados pela **SPA**, quantificando e qualificando a execução dos serviços;
- e) Arcar com eventuais danos materiais em bens móveis ou imóveis da **SPA** ou de terceiros, bem como por danos pessoais causados por seus colaboradores, obrigando-se a repará-los imediatamente, quando couber;
- f) Avisar antecipadamente a área gestora do contrato de todas as ações que serão realizadas, para que a equipe técnica da **SPA** possa acompanhar a execução das atividades e tomar eventuais providências;
- g) Enviar eletronicamente todos os produtos, tais como: Relatórios, Modelos, etc., para o gestor do contrato para prévia apreciação e consequente aprovação, além do descrito no item “Obrigações da Contratada”, do Termo de Referência.
- h) Apresentar termo de quitação anual de obrigações trabalhistas de todos os empregados que prestam serviço à contratada em benefício da SPA, firmado perante o sindicato da respectiva categoria, contendo a discriminação das obrigações de dar e fazer cumpridas mensalmente e a respectiva quitação anual dada pelo empregado, tudo na forma do artigo 507-B da CLT, sob pena de aplicação das sanções contratuais.

- i) Documentos Ocupacionais conforme Resolução DP nº 07.2014, para início de Obras e Serviços no Porto Organizado de Santos, bem como em todas as áreas sob sua responsabilidade.
- j) Indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato;
- k) Apresentar declaração de responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;
- l) Comprovação do cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato;

DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente contrato poderá vir a ser alterado, por acordo entre as partes, diante da ocorrência das seguintes situações, devidamente atestadas nos autos do processo correspondentes pela área gestora:

- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 13.303/16;
- c) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- d) Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- e) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

- f) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;
- g) Para os acréscimos e supressões sobre o objeto contratual, nos limites e condições estabelecidos no art. 81, parágrafos 1º, 2º, 5º e 6º, da Lei 13.303/2016.

Parágrafo Primeiro

Em havendo alteração do contrato que aumente os encargos do contratado, o que deverá ser formalmente comprovado por este e atestado nos autos do processo administrativo correspondente pela área gestora, o equilíbrio econômico-financeiro inicial deverá ser restabelecido por aditamento.

Parágrafo Segundo

Em havendo alteração do contrato que aumente os encargos da contratante, atestado nos autos do processo administrativo correspondente pela área gestora, o equilíbrio econômico-financeiro inicial deverá ser restabelecido por aditamento ou rescindido o contrato.

DÉCIMA TERCEIRA – CONFORMIDADE

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA declara e garante que ela própria e os membros do Grupo (usar a denominação da CONTRATADA adotada no contrato):

- i. não realizaram, não ofereceram, não prometeram e nem autorizaram ou concordaram com qualquer pagamento, presente, promessa, ou outra qualquer vantagem, seja direta ou indiretamente, para o uso ou benefício direto ou indireto de qualquer autoridade, oficial, representante ou funcionário de qualquer governo, nacional ou estrangeiro, ou de suas agências e organismos nacionais ou internacionais, partido político, candidato a cargo eletivo, ou qualquer outro indivíduo ou entidade, que possa constituir violação às leis aplicáveis, incluindo, mas não se limitando aos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis e às demais regras e regulamentos deles decorrentes (coletivamente denominados as “**Leis Anticorrupção**”), no que se refere ao presente contrato;
- ii. não criaram, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- iii. não foram condenadas por corrupção ou suborno; e não estão sujeitas à restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental; e,
- iv. não receberam, transferiram, mantiveram, usaram ou esconderam, direta ou indiretamente, recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como, não contratam como empregado, ou de alguma forma mantem relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA e os membros do Grupo da (usar a denominação da CONTRATADA adotada no contrato) se obrigam a:

- i. não praticar quaisquer dos atos mencionados no item (i), (ii) e (iv) do parágrafo primeiro desta cláusula, ainda que recebam determinação em contrário por parte

- de qualquer funcionário e/ou representante da SPA;
- ii. não fornecer ou obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, para modificar ou prorrogar o presente Contrato sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
 - iii. não manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
 - iv. não fraudar o presente Contrato, de qualquer maneira, assim como não realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos das Leis Anticorrupção, ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Para efeitos desta cláusula, entende-se por “Grupo”, com relação à CONTRATADA: suas controladas, controladoras, sócios, acionistas, sociedades sob controle comum, sucessores, cessionárias, administradores, diretores, assessores, prepostos, empregados, contratados, partes relacionadas, representantes, agentes, consultores e subcontratados.

Parágrafo Quarto

A CONTRATADA se obriga a notificar a SPA, imediatamente e por escrito, acerca de qualquer procedimento, processo ou investigação, seja administrativo ou judicial, iniciado por uma autoridade governamental relacionado a qualquer alegada violação das Leis Anticorrupção e das obrigações da CONTRATADA e dos membros do Grupo da (usar a denominação da CONTRATADA adotada no contrato) referentes ao Contrato. A CONTRATADA se obriga a manter a SPA informada quanto ao andamento e ao objeto de tais investigações ou procedimentos, devendo fornecer as informações que venham a ser solicitadas pela SPA.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA declara e garante que ela própria e os membros do Grupo da (usar a denominação da CONTRATADA adotada no contrato) cumprem e cumprirão rigorosamente as Leis Anticorrupção durante toda a vigência deste Contrato, e que possuem políticas e procedimentos adequados vigentes em relação à ética e conduta nos negócios e às Leis Anticorrupção.

Parágrafo Sexto

A CONTRATADA deverá defender, indenizar e manter a SPA isenta de responsabilidade em relação a quaisquer reivindicações, danos, perdas, multas, custos e despesas, decorrentes ou relacionadas a qualquer descumprimento pela CONTRATADA das garantias e declarações previstas nesta cláusula e nas Leis Anticorrupção.

Parágrafo Sétimo

A CONTRATADA deverá responder, de forma célere e detalhada, com o devido suporte documental, qualquer notificação da SPA relacionada aos compromissos, garantias e declarações prevista nesta cláusula.

Parágrafo Oitavo

A CONTRATADA deverá, em relação às matérias sujeitas a este Contrato:

- i. Desenvolver e manter controles internos adequados relacionados às obrigações da CONTRATADA previstas no parágrafo primeiro;
- ii. Elaborar e preparar seus livros, registros e relatórios de acordo com as práticas contábeis usualmente adotadas, aplicáveis à CONTRATADA;
- iii. Elaborar livros, registros e relatórios apropriados das transações da CONTRATADA, de forma que reflitam correta e precisamente, e com nível de detalhamento razoável os ativos e os passivos da CONTRATADA;

- iv. Manter os livros, registros e relatórios acima referidos pelo período mínimo de 10 (dez) anos após o encerramento deste Contrato;
- v. Cumprir a legislação aplicável.

Parágrafo Nono

A CONTRATADA se obriga a reportar à SPA, por escrito, qualquer solicitação, explícita ou implícita, de qualquer vantagem pessoal, sabendo ou tendo razões para acreditar ser esta vantagem indevida, feita por empregado da SPA ou por qualquer pessoa para a CONTRATADA, com relação ao objeto do presente contrato, ou a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e/ou nesta cláusula, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta cláusula.

Parágrafo Décimo

A CONTRATADA se obriga a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o “Código de Ética” da SPA que está disponível no site da SPA no endereço eletrônico www.portodesantos.com.br, link [http://www.portodesantos.com.br/outros-links/comissao-de-etica/#painel\[object%20Object\]1](http://www.portodesantos.com.br/outros-links/comissao-de-etica/#painel[object%20Object]1), assim como o Código de Conduta e Integridade, disponível no link http://www.portodesantos.com.br/wp_porto/wp-content/uploads/2018/06/codigo_de_conduta.pdf.

Parágrafo Décimo-Primeiro

O não cumprimento pela CONTRATADA das Leis Anticorrupção e/ou do disposto nesta Cláusula será considerado um inadimplemento ao Contrato e conferirá à SPA, a seu exclusivo critério, o direito de, agindo de boa-fé, declarar a rescisão imediata do mesmo, que culminará, automaticamente, no direito de retenção de pagamentos e suspensão do cumprimento de outras obrigações pela SPA sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a CONTRATADA responsável por eventuais perdas e danos sofridos pela SPA e seus

representantes em decorrência do descumprimento desta cláusula, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

O presente instrumento contratual poderá ser rescindido de pleno direito pelas partes, a qualquer tempo, independentemente de ação ou notificação judicial, nos seguintes casos e/ou na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas em lei:

- I. O descumprimento de obrigações contratuais;
- II. Alteração da pessoa do contratado, mediante:
 - a) A subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da SPA, observado o presente Regulamento;
 - b) A fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da SPA.
- III. O desatendimento das determinações regulares do Gestor ou fiscal do contrato;
- IV. O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- V. A dissolução ou decretação de falência da sociedade, falecimento ou insolvência civil do contratado;
- VI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, quando prejudicar a execução do contrato;
- VII. Razões de interesse da SPA, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;
- VIII. O atraso nos pagamentos devidos pela SPA decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

- IX. A não liberação, por parte da SPA, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- X. Ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XI. Não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado, ou não renovação, quando o caso;
- XII. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- XIII. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- XIV. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- XV. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- XVI. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.
- XVII. Se o fornecimento a que este se refere for transferido a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da SPA;
- XVIII. Se a CONTRATADA falir ou for liquidada judicial ou extrajudicialmente;
- XIX. Se a CONTRATADA, tendo sido multada, deixar de recolher o montante da multa, em conformidade com o determinado na Cláusula de Penalidades deste Contrato;
- XX. Se a CONTRATADA impedir ou dificultar a ação da Fiscalização;

- XXI.** Se a CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer das cláusulas, condições ou exigências estabelecidas do presente Contrato e do Edital e seus apensos;
- XXII.** Se a CONTRATADADA não efetuar os devidos pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas, recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e com o Fundo de Garantia de Tempo e Serviço (FGTS).
- XXIII.** Nas demais hipóteses previstas no **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SPA.**

Parágrafo Primeiro

Fica facultado à SPA, em não optando pela rescisão, o direito de suspender a execução do Contrato e sustar o pagamento de faturas pendentes, até que a CONTRATADA cumpra, integral e satisfatoriamente, a condição contratual infringida.

Parágrafo Segundo

Não havendo culpa da CONTRATADA e se a SPA julgar necessário rescindir o presente instrumento contratual, serão pagos os fornecimentos porventura executados e aceitos com o que a CONTRATADA, reconhecendo os direitos da SPA, concorda expressamente.

Parágrafo Terceiro

A rescisão por ato unilateral da SPA, a que se refere o inciso I deste artigo, ocorrerá por motivos de ilegalidade, inadimplemento contratual por parte da contratada, em razão de interesse público e nas demais hipóteses previstas nos artigos 255 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC, da SPA, e deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada a ser enviada à contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Quarto

A rescisão por ato unilateral da empresa Contratada poderá ocorrer em caso de descumprimento contratual da SPA, ou demais hipóteses previstas nos artigos 255 e

seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC, da SPA, devendo esta Companhia ser comunicada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou, na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para continuidade de serviços públicos essenciais, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

DÉCIMA QUINTA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado até o limite de 5 (cinco) anos.

DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente Contrato serão resolvidos pela SPA, tendo por base a Lei nº 13.303/16, respeitadas, no que couberem, suas alterações.

DÉCIMA SÉTIMA - FORO

O Foro competente para ajuizar qualquer questão oriunda deste instrumento contratual é o de Santos, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DÉCIMA OITAVA - GESTÃO DO CONTRATO

O gestor e fiscal do presente contrato serão designados pela Superintendência de Administração e Finanças - SUAFL, nos autos do processo administrativo, dando-se a ciência do termo de designação e das respectivas atribuições aos interessados.

DÉCIMA NONA - FISCALIZAÇÃO

Para acompanhar o cumprimento e o fiel atendimento às presentes disposições contratuais, objetivando a boa execução e qualidade dos serviços, a SPA designará, a partir do início dos serviços, funcionário, doravante denominado simplesmente Fiscal, a ser nomeado através de documento específico de designação, que terá amplos poderes para inspecionar e

acompanhar os serviços, sem prévio aviso, cuja atuação ou falta desta, não excluirá e nem mesmo reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros, devendo a mesma comunicar imediatamente, a este representante, qualquer paralisação ocorrida nos serviços.

Parágrafo Primeiro

Todas as instruções, reclamações e quaisquer entendimentos entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas devidas ocasiões, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou reclamações verbais.

Parágrafo Segundo

A Fiscalização poderá sustar ou mandar refazer quaisquer serviços que não atendam às especificações e demais requisitos previstos neste Contrato, sendo que, qualquer falha de execução dos serviços importará na notificação da CONTRATADA, para que regularize a situação, sob pena de, não o fazendo, ser declarada inidônea, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA obriga-se a retirar ou afastar dos serviços qualquer empregado, contratado ou preposto que, a critério da Fiscalização, for julgado prejudicial à disciplina observada nas dependências do Porto de Santos, sem responsabilidade ou ônus para a SPA.

Parágrafo Quarto

Das decisões da Fiscalização caberá recurso, sem efeito suspensivo, ao Gestor deste Contrato, desde que apresentado no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da notificação.

VIGÉSIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários necessários à presente contratação estão previstos no Programa de Dispendios Globais - PDG da SPA.

E por estarem de acordo, SPA e CONTRATADA assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Santos, de de 2021.

Fernando Henrique Passos Biral
Diretor-Presidente
AUTORIDADE PORTUÁRIA
DE SANTOS S.A.

Marcus dos Santos Mingoni
Diretor de Administração e Finanças
AUTORIDADE PORTUÁRIA
DE SANTOS S.A.

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____
Nome:
RG:

2 _____
Nome:
RG:

ANEXO - MATRIZ DE RISCO

RISCOS SUPORTADOS PELA CONTRATADA				
ITEM	RISCOS	CAUSAS	CONSEQUÊNCIAS	POSSIBILIDADE DE ADITIVO
1	Erro na elaboração da proposta.	➤ Proposta má elaborada.	➤ Custos adicionais; ➤ Atraso no fornecimento dos materiais.	Não
2	Restrição em função de documentos da CONTRATADA.	➤ Não apresentação dos documentos; ➤ Gestão de documentos inadequada.	➤ Atraso no fornecimento dos materiais.	Não
3	Problemas de liquidez financeira da CONTRATADA.	➤ Problemas de fluxo caixa;	➤ Atrasos ou paralisação na entrega dos materiais; ➤ Rescisão contratual.	Não
4	Possibilidade de falência da CONTRATADA.	➤ Má gestão ou falta de recursos financeiros.	➤ Paralisação do fornecimento dos materiais.	Não
5	Mudanças tributárias.	➤ Criação, alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais que reduzam ou aumentem os custos dos insumos.	➤ Alteração no preço dos suprimentos para mais ou para menos, a depender do cenário estabelecido.	Sim
6	Alteração do enquadramento tributário.	➤ Alteração do enquadramento tributário, em razão do resultado ou da mudança da atividade empresarial.	➤ Custos adicionais; ➤ Receitas adicionais.	Sim
7	Não reconhecimento de impostos.	➤ Empresa deixar de recolher impostos que não são retidos na fonte.	➤ Multas; ➤ Juros; ➤ Execução fiscal.	Não
8	Variação relevante no valor dos suprimentos pertinentes à execução do contrato.	➤ Aumento/diminuição relevante no valor dos suprimentos.	➤ Custos adicionais; ➤ Receitas adicionais.	Sim
9	Reclamações trabalhistas envolvendo o objeto do contrato.	➤ Falta de uso de EPI/EPC; ➤ Não atendimento às Normas Reguladoras de Segurança no Trabalho; ➤ Não pagamento dos direitos trabalhistas.	➤ Custos adicionais.	Não
10	Greve	➤ Direitos dos trabalhadores.	➤ Paralisação do fornecimento dos materiais.	Não

11	Administração ineficiente da CONTRATADA.	➤ Alocação de equipe inexperiente ou com perfil inadequado; ➤ Gestão inadequada de RH; ➤ Elevado <i>Turn over</i>.	➤ Retrabalho; ➤ Não cumprimento de prazos.	Não
12	Ocorrência de acidentes de trabalho com os empregados da CONTRATADA.	➤ Segurança inadequada na execução dos fornecimentos; ➤ Falta de uso ou uso inadequado de EPI/EPC; ➤ Não atendimento às Normas Reguladoras de Segurança do Trabalho.	➤ Atraso na entrega dos materiais.	Não
13	Interposição de paralisação nos serviços por Órgãos Ambientais.	➤ Necessidade de atendimento a novas condicionantes ambientais ou programas ambientais.	➤ Paralisação e atraso no fornecimento dos itens.	Sim
14	Danos em patrimônio da CONTRATANTE.	➤ Acidente na execução do fornecimento dos materiais; ➤ Roubo/furto.	➤ Indenizações; ➤ Processo Civil.	Não
15	Perecimento, destruição, roubo, furto, perda ou quaisquer outros tipos de danos causados aos bens e equipamentos da CONTRATADA.	➤ Falta de segurança no local; ➤ Falta de manutenção adequada.	➤ Paralisação e atraso no fornecimento dos materiais; ➤ Custos adicionais.	Não
16	Eventos seguráveis caracterizados como força maior ou caso fortuito.	➤ Força maior ou caso fortuito.	➤ Prejuízos e custos não previstos; ➤ Atraso e/ou paralisação dos serviços.	Sim
17	Materiais fornecidos não atenderem as especificações do contrato.	➤ Peça de má qualidade.	➤ Atraso na entrega dos materiais; ➤ Custos adicionais; ➤ Retrabalho.	Não
18	Não disponibilização dos equipamentos necessários para o fornecimento dos materiais.	➤ Planejamento falho quanto aquisição ou a manutenção dos equipamentos necessários para execução dos fornecimentos.	➤ Atraso na entrega dos materiais.	Não
19	Atraso na entrega de materiais por parte do fornecedor.	➤ Falta de pessoal e/ ou suprimentos para execução de objeto.	➤ Paralisação e atraso no fornecimento do objeto.	Não
20	Falha de comunicação entre a Fiscalização e a CONTRATADA.	➤ Não atendimento à matriz de comunicação do contrato; ➤ Não formalização das comunicações.	➤ Prejuízos nas atividades.	Não

RISCOS SUPORTADOS PELA CONTRATANTE				
ITEM	RISCOS	CAUSAS	CONSEQUÊNCIAS	POSSIBILIDADE DE ADITIVO
1	Mudanças tributárias.	➤ Criação, alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais que reduzam ou aumentem os custos dos insumos.	➤ Alteração no preço dos insumos para mais ou para menos, a depender do cenário estabelecido.	Sim
2	Recurso financeiro insuficiente.	➤ Falta de repasse de recurso do governo federal e alteração estratégica.	➤ Impedimento de homologação da licitação, impedimento da assinatura do contrato, suspensão do uso da ATA e atraso no pagamento da CONTRATADA.	Não
3	Erro na confecção das especificações dos materiais.	➤ Serviços especificados inadequadamente.	➤ Má qualidade dos materiais.	Não
4	Quantidade de materiais superestimados.	➤ Deficiência na estimativa dos tipos e quantidades de materiais.	➤ Quantidade contratada maior que a necessária.	Não
5	Quantidade de materiais subestimados.	➤ Deficiência na estimativa dos tipos e quantidades de materiais.	➤ Quantidade contratada menor que a necessária.	Não
6	Erro na estimativa de custos.	➤ Erros de preços na planilha orçamentária ou má elaboração do pedido de orçamento.	➤ Super ou subfaturamento dos materiais.	Não